



PROJETO BÁSICO

1.0-DA JUSTIFICATIVA:

I - GOVERNANÇA PÚBLICA

As práticas de Governança Pública se fortaleceram no ambiente brasileiro, fortalecendo a crença de que de boas práticas de Governança Pública incentivam o uso eficiente dos recursos públicos, e fortalecem a responsabilidade de quem faz uso desses recursos, além de refletir no alcance de melhores resultados, especialmente voltados a transparência e prestação de contas para a sociedade. As boas práticas de Governança Pública viabilizam os meios para ampla fiscalização da sociedade, e estimula a garantia da supremacia do interesse público em todos os momentos. Ainda, entende-se que a boa governança no setor público oferece assessoramento na tomada de decisões, sendo essas de médio ou longo prazo.

Para que as práticas de governança sejam efetivas e conduzam a maturidade da Governança Pública, gestores enfrentam o desafio de institucionalizar valores e princípios da organização, amparados em suas estruturas de governança previamente estabelecidas. Nesse aspecto, a maturidade da governança organizacional analisa a evolução da organização quanto ao estabelecimento de estruturas, sistemas e processos de governança, além disso, observa-se que o desempenho de uma boa governança pode ser mensurado pela sua maturidade.

Vincula-se a boa governança à dinâmica do comprometimento dos órgãos públicos, bem como, com a melhoria constante da gestão com um processo de avaliação e revisão. Alguns princípios acompanhados por subprincípios, promovem juntos a boa governança no setor público, conforme sugere o quadro abaixo:

#	Princípio	Subprincípios	Categoria
A	Comportar-se com integridade, demonstrar forte compromisso com valores éticos, e respeitar estado de direito.	A1. Comportar-se com integridade; A2. Demonstrar forte compromisso com valores éticos; A3. Respeitar o Estado de Direito	Integridade e Ética
B	Garantir abertura e abrangência engajamento das partes interessadas.	B1. Abertura; B2. Envolver as partes interessadas de forma eficaz; B3. Fazer uso de canais de comunicação claros e confiáveis, no intuito de envolver de forma eficaz todas as partes institucionais: os interessados, cidadãos, serviços, usuários e Stakeholders	Acessibilidade e Envolvimento dos Stakeholders
C	Definição dos resultados em termos de sustentabilidade econômica, social e ambiental.	C1. Definir resultados; C2. Recursos econômicos, sociais e ambientais benéficos e sustentáveis	Desenvolvimento Sustentável
D	Determinar as intervenções necessárias para otimizar a conquista do objetivo, resultados.	D1. Determinar intervenções; D2. Planejar intervenções; D3. Otimizar o alcance dos resultados pretendidos.	Alcance dos Resultados
E	Desenvolvimento da capacidade da entidade, inclusive a capacidade de sua liderança e dos indivíduos dentro dela	E1. Desenvolver a capacidade da entidade; E2. Desenvolver a liderança da entidade; E3. Desenvolver a capacidade dos indivíduos dentro da entidade.	Capacitação
F	Gerenciamento de riscos e desempenho por meio de controle interno robusto e forte gestão financeira.	F1. Gestão de risco; F2. Gerenciar o desempenho; F3. Controle interno robusto; F4. Forte gestão financeira pública.	Gestão de Riscos e Desempenho
G	Implementar boas práticas em transparência, relatórios e auditoria, para prestação de contas eficaz.	G1. Implementar boas práticas em Transparência; G2. Implementar boas práticas em relatórios.	Transparência e Accountability



Os princípios de boa governança podem ser orientadores na elaboração de índices e ou indicadores. Através do uso de índices, pode-se propiciar a capacitação e a avaliação da administração pública.

II - MATURIDADE DA GOVERNANÇA PÚBLICA

A maturidade é estabelecida como o desenvolvimento pleno ou condição perfeita de um processo, atividade ou ação, determina o desenvolvimento constante de alguma coisa ou processo. Com efeito, o alcance completo do desenvolvimento, no que tange sua excelência, perfeição e plenitude, é estabelecido como maturidade. O modelo de maturidade é um conjunto de práticas e ações agrupados de forma estruturada que descrevem os aspectos dos processos de maneira eficaz em diferentes estágios de desenvolvimento.

Observa-se que esses estágios devem estar vinculados às estruturas e às atividades organizacionais, tendo em vista o alcance dos objetivos da organização. A maturidade pode ajudar a entender as motivações dos responsáveis quanto o alcance do sucesso organizacional. Bem como, proporciona o mapeamento dos caminhos a serem trilhados no intuito de corrigir ou prevenir problemas que por ventura podem impedir a melhoria dos processos.

O modelo de maturidade também pode ser utilizado como ferramenta de diagnóstico, infere-se que quando a organização identifica seu nível de maturidade, o próximo passo é executar o diagnóstico cuja finalidade é detectar as lacunas deficientes, corrigi-las, e posteriormente, potencializar as qualidades observadas. Alcançar bons níveis de maturidade promover uma gestão direcionada ao futuro, pois viabiliza o desenvolvimento da organização ao longo do tempo e alavanca o alcance da excelência.

A maturidade da governança pode ser definida através de três estágios, que são classificados em intervalos.

Níveis de Maturidade da Governança Pública		
	ESTÁGIOS	INTERVALOS
INICIAL	INEXPRESSÍVEL	0 a 14,99%
	INICIANDO	15 a 39,99%
INTERMEDIÁRIO		40 a 70%
	APRIMORADO	70,01 a 100%

1.1 - A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO VISANDO APURAR O NÍVEL DE MATURIDADE DE GOVERNANÇA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

É de suma importância que o Município obtenha o serviço em tema para compor a demanda desta Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

1.2 **OBJETIVO:** A despesa da presente avença é de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**, a ser pago em 01 (uma) parcela, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO VISANDO APURAR O NÍVEL DE MATURIDADE DE GOVERNANÇA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.	Serviço	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



<p>Contemplando os serviços de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisão e/ou sugestão na Implantação da Governança, Gestão de Riscos e Controles: Revisão e/ou sugestão da reestrutura organizacional contendo hierarquia, segregação de função e a delegação de autoridade necessária para o bom andamento dos processos e execução da estratégia organizacional;• Revisão e/ou sugestão do modelo de governança nas contratações, contemplando os agentes e as instâncias;• Revisão e/ou sugestão na preparação institucional do município para virtualização dos processos de contratações;• Revisão e/ou sugestão no monitoramento e controle da Gestão de Riscos e Controles das contratações públicas;• Revisão e/ou sugestão no monitoramento da governança das contratações públicas;• Revisão e/ou sugestão para transição entre as Leis nº. 8.666/93 e nº. 14.133/21 acompanhamento da implantação das inovações;				
--	--	--	--	--

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas do ramo, documento este parte integrante deste processo.

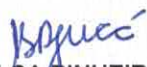
3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

4.0 - SECRETARIA:

4.1- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu-CE, 13 de Abril de 2023.


ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão